

TERMO ADITIVO Nº 02/2019 – SEXEC

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA E DE OUTRO A EMPRESA EDITORA ESQUEMA LTDA-ME, com fundamento nos artigos 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo visto o contido no processo administrativo nº 010/0050/2017 e no Edital do Pregão Presencial nº 005/2016/SMA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, com sede e foro na cidade de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, Centro, Niterói, CEP 24.020-206, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, através da SECRETARIA EXECUTIVA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal, Secretário Executivo, portadora da carteira de identidade nº 04.100.901-0 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 515.389.037-68, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa EDITORA ESQUEMA LTDA –ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.108.948/0001-26, com sede na Rua Heitor Carrilho, 350, Lote 20 A, Centro, Niterói, RJ, neste ato representada pelo Sr. **JOURDAN NORTON WELLINGTON DE BARROS AMORA**, portadora da carteira de identidade nº 478.218 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.891.197-53, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes, com fundamento nos artigos 57, inciso II, da Lei 8666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 010/0050/2017 e no Edital do Pregão Presencial nº 005/2016/SMA, resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do contrato nº 001/2016, relativo à prestação de serviços contínuos de veiculação oficial de publicações, através de jornal, de todas as Leis, Decretos, Resoluções e demais atos administrativos municipais de toda a administração pública municipal direta e indireta, suas autarquias e fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, em jornal de ampla circulação diária no município de Niterói, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666 de 1993 e suas alterações e na Cláusula Nona, § 8º do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 01/2016 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ESTIMADO

O valor da presente prorrogação de prazo é de R\$ 227.589,69 (Duzentos e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: PT. Nº 3.3.9.0.39.60.00, Fonte nº 138, Nota de Empenho nº 01579, sendo de R\$ 1,14 (hum real e quatorze centavos) por cm/coluna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica concedido reajuste contratual do preço do Contrato pelo IGPM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anuidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO CONTRATUAL

A Contratada e a Contratante reconhecem que houve pedido de revisão contratual e que até o presente momento não foi possível ser aferido nos termos do Decreto Municipal nº 11.299/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após realizado o procedimento para confirmação ou não do fato ensejador da revisão pleiteada, que deve findar no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura, as partes poderão convencionar pelo prosseguimento do contrato ou sua rescisão amigável, sem que haja alegação de prejuízo para nenhuma das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerando que o pedido de revisão é anterior à presente prorrogação, o eventual novo valor não poderá exceder aquele encontrado na pesquisa de mercado realizada nos termos do Decreto Municipal nº 12.517/2017, a fim de resguardar a vantajosidade e a economicidade da manutenção da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de recebimento da via do presente termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de 22/05/2019 a 21/05/2020, no valor correspondente a 1% (hum por cento) do valor do Termo Aditivo em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original nº 001/2016, não alteradas por este **TERMO ADITIVO**. E, por estarem às partes juntas e acordadas, assinam o presente Termo em (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

NITERÓI, 21 DE MAIO DE 2019



Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal
Secretário Municipal Executivo



Jourdan Norton Wellington de Barros Amora
Editora Esquema Ltda-ME

TESTEMUNHAS:

